



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei Municipal n.º 936/2003

“Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Termo de reconhecimento de dívida com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida – TARD, com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, nos termos do instrumento de acordo em anexo.

Art. 2º - O acordo tem por objetivo a quitação de débito do Município de Quartel Geral para com a CEMIG, referente ao fornecimento de energia elétrica no período de agosto de 2002 a maio de 2003, no valor e forma de pagamento consignado no Termo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento em execução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 11 de Julho de 2003.

Alberto Caetano

Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo

Secretária